

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº006/2023 ADS CONSTRUTORA



CONTRATO PMG/SEOSP Nº 006/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 096/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA A.D.S CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **SERGIO JOSE ALBINO PIMENTEL**, inscrito no CPF/MF: 450.***.264-15, portador da Cédula de Identidade nº 19***40, Casado, Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho, CREA: 18**6D PE/FN, residente em Gravata-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A.D.S - CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27, situada a Avenida Professor Humberto da Costa Lins, nº 355, Lote 142, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.608-431, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.773.904-90. portador da Cédula de Identidade nº 7***393 - SDS/PE e pelo Sr. **ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.049.594-54, portador da Cédula de Identidade nº 5***257 SSP/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 096/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando, por sua vez, a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através da **CI - SEINFERRA nº 080/2024**, datada em **16/02/2024**, corroborado pelo **Parecer Jurídico nº 049/2024**, datado em **07/02/2024**, constitui objeto do presente instrumento o aditivo de acréscimo de quantitativo referente a 4,9085332%, o reflexo financeiro ao contrato será de R\$101.921,34 (cento e um mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).





1.2. Baseado no Relatório de Reprogramação exarado pela secretaria demandante em 31 de janeiro de 2024, justifica-se a necessidade de realização da pavimentação dos trechos a fim de preservar, conservar e garantir a estabilidade das pavimentações em execução, visto que os novos trechos são adjacentes e complementares às ruas em execução e caso não sejam realizadas poderão acarretar prejuízos aos trechos executados, decorrente das águas das chuvas que poderão percolar no encontro dos trechos, bem como, no assoreamento do material arenoso existente.

1.3. Ressalta-se que os trechos não estavam previstos em projeto inicial, devido ao valor orçado ser elevado e no momento de o projeto não serem economicamente viável, porém, devido às justificativas apresentadas e, doravante da regularização dos trechos contratados que acentuou o problema, a equipe entende que o complemento apresentado neste instrumento é de suma importância para preservação da obra.

1.4. Com o presente termo aditivo o valor final contratado será R\$2.315.319,23(dois milhões e trezentos e quinze mil e trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

2.2. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados com as devidas justificativas conforme caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 16 de fevereiro de 2024.


SERGIO JOSE ALBINO PIMENTEL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATANTE

Fagner Emanuel Silva de Mendonça

FAGNER EMANUEL DA SILVA MENDONÇA

A.D.S - CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

ANTONIO DE HOLANDA DE ARAÚJO PINHEIRO

A.D.S - CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

[Handwritten signature]

VISTO JURÍDICO



PrefeituraGravata



www.prefeituradegravata.pe.gov.br